CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 22/05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO

Aos nove dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES

Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Técnica Superior de 2.ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A **Senhora Presidente** deu conhecimento à Câmara dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **31 de Outubro e 4 de Novembro de 2005**: - Licenças Administrativas: 4; - Autorizações Administrativas: 12; - Nova Licença: 1; - Prorrogações: 2; - Alterações: 6; - Licenças de Utilização: 1; - Propriedade Horizontal: 1; - Informações Prévias: 2; - Loteamentos Urbanos: 2.----------*

*Foi presente para aprovação a **Acta nº. 21/05**, tendo sido aprovada por unanimidade.----------*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 14/05 – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2005, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 10/2005, DA NOMEAÇÃO DO JÚRI CONCURSAL – DECRETO-LEI Nº. 197/99, DE 8 DE JUNHO *– Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 28 de Outubro de 2005, titulada pela Proposta nº.* ***10/05****, foi nomeado o* ***Júri Concursal*** *no âmbito do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho. Considerando que a Dra. Carmem Ferreira, nomeada para vogal efectiva, está adstrita ao* ***Património*** *e não ao sector de Compras e Concursos,* ***propõe-se*** *que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: - A substituição da vogal efectiva, Dra. Carmem Ferreira pela Assistente Administrativa Especialista,* ***Filomena Maria Frade Soares*** *e esta pela também Assistente Administrativa Especialista* ***Maria José Frade, mantendo-se inalterável a restante composição****. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária, tendo o Senhor Vereador Nuno Canta, abstido de votar por estar legalmente impedido.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 15/05 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES, DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE *– Na reunião camarária do passado dia 28 de Outubro foram aprovadas diversas propostas delegatórias de competências em razão do valor emergente das despesas bem como as que à luz da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro são passíveis de delegação nos termos do seu artigo 65º. Em matéria de urbanização e edificação, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, das empreitadas de obras públicas e de locação de bens e serviços e demais legislação extravagante, não foram no entanto até agora objecto de delegação expressa em virtude do trabalho heurístico que se tornou necessário fazer em torno das matérias cuja transferência de competências – pela natureza eminentemente interna e procedimental – se justifica a todos os títulos efectuar por razões de desconcentração administrativa e de maior celeridade nas múltiplas decisões que por esta via se dirigem aos munícipes. Face ao exposto,* ***propõe-se*** *que este Executivo Municipal delibere* ***delegar*** *na Presidente da Câmara, com a* ***faculdade subdelegatória****, as competências adiante discriminadas e que repousam na titularidade do órgão executivo:* ***A*** *– Praticar, nos casos estabelecidos pelo artigo 128º, nº. 1 do* ***Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro****, corrigido e alterado pelo Decreto-Lei nº.*

177/2001, de 4 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação nº. 13-T/2001, de 30 de Junho publicada em 27 de Agosto de 2001, os actos jurídicos seguintes: ***a)*** *Relativos a operações de loteamento e obras de urbanização, previstos nos artigos 6º, 7º, 7º-A, 12º, 13º, 18º, 19º, 22º a 26º, 30º, 32º, 33º, 36º, 37º, 44º, 48º, 50º, 55º, 58º, 59º, alínea a) do nº. 1 do artigo 64º, 67º-A, 68º-A e 70º, todos do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro;* ***b)*** *Relativos a licenciamento de obras particulares, previstos no nº. 1, artigo 2º, nº. 2 do artigo 3º, artigos 7º, 12º, 15º a 20º, 23º, nº. 4 do artigo 27º, 30º a 39º, 41º, 50º, 50º-A, 51º, 54º, 55º, nº. 6 do artigo 62º, 63º, 65º, 68º, 68º-B e 72º, todos do Decreto-Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro.* ***B*** *– Praticar os actos administrativos previstos no* ***Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação*** *aprovado pelo Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, corrigido e alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho e rectificado pela Declaração de Rectificação nº. 13-T/2001, de 30 de Junho publicada em 27 de Agosto de 2001, elencados a seguir:* ***a)*** *Conceder Licenças Administrativas, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de reconstrução, demolição de edifícios e alteração da utilização de edifícios ou suas fracções, nos termos e limites fixados no artigo 4º, nº. 2 conjugado com os artigos 23º e 88º;* ***b)*** *Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6º, nº. 9;* ***c)*** *Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7º, nºs. 2 e 4;* ***d)*** *Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14º e 16º;* ***e)*** *Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40º, nº. 2 e artigo 65º, nº. 3;* ***f)*** *Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos nos termos previstos no artigo 48º;* ***g)*** *Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49º, nºs. 2 e 3;* ***h)*** *Alterar as condições da licença ou da autorização de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53º, nº. 6;* ***i)*** *Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54º, nºs. 4, 5 e 6;* ***j)*** *Fixar prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59º, nº. 1;* ***k)*** *Declarar a caducidade e revogar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71º, nº. 5 e 73º, nº. 2;* ***l)*** *Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84º, nº. 1;* ***m)*** *Accionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84º, nº. 3;* ***n)*** *Proceder ao levantamento de embargo, nos termos previstos no artigo 84º, nº. 4;* ***o)*** *Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84º, nº. 4 e artigo*

85º, nº. 9; ***p)*** *Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86º;* ***q)*** *Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87º;* ***s)*** *Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89º, nº. 3 e artigo 90º;* ***t)*** *Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90º, nº. 1;* ***u)*** *Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91º;* ***v)*** *Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e 109º, nºs. 2, 3 e 4;* ***w)*** *Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94º, nº. 5;* ***x)*** *Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no artigo 105º, nº. 3;* ***y)*** *Aceitar para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108º, nº. 2;* ***z)*** *Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110º;* ***aa)*** *Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117º, nº. 2;* ***bb)*** *Manter actualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119º;* ***cc)*** *Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120º;* ***dd)*** *Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º;* ***ee)*** *Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos, proceder a exames e registos e fixação de contigentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos nos artigos 13º, 14º, nº. 2 do artigo 27º e 30º todos do Decreto-Lei nº. 251/98, de 11 de Agosto;* ***ff)*** *Administrar o domínio público municipal nos termos da lei.* ***C*** *– Aplicar as penas disciplinares previstas no nº. 3 do artigo 18º do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro.* ***D*** *– Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos artigos 8º, 11º e 13º do Decreto-Lei nº. 368/99, de 18 de Setembro.* ***E*** *– Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 38382, de 7 de Agosto de 1951, designadamente nos artigos 2º, 3º a 8º, 12º, 21º, 26º§ único do artigo 60º, 61º a 64º, 77º, 78º, 124º a 126º, 136º a 139º e 151º.* ***F*** *– Exercer ainda as seguintes competências:* ***a)*** *Quanto aos* ***Empreendimentos Turísticos****, previstas no nº. 1 do artigo 8º e alínea b) do artigo 64º do Decreto-Lei nº. 167/97, de 4 de Julho;* ***b)*** *Quanto aos* ***Estabelecimentos de Restauração de Bebidas****, previstas nos artigos 3º,*

4º, 5º, 6º, artigo 32º, do nº. 1 do artigo 35º, nº. 1 do artigo 41º do Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho na sua actual redacção; ***c)*** *Quanto aos* ***Depósitos de Sucata****, previstas nos artigos 6º, 7º, 9º, 12º, 15º, 16º, 18º a 21º e 23º do Decreto-Lei nº. 268/98, de 28 de Agosto;* ***d)*** *Quanto à* ***Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal****, previstas nos artigos 1º, 3º, 9º, 19º a 26º, 28º, 29º, 31º, 35º da Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações da Lei nº. 165/99, de 14 de Setembro e Lei nº. 64/03, de 23 de Agosto;* ***e)*** *Quanto às* ***instalações energéticas de climatização****, previstas nos artigos 14º, 17º e 18º do Regulamento dos* ***Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios****, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 118/98, de 7 de Maio;* ***f)*** *Quanto aos* ***recintos de espectáculos e divertimentos públicos****, prevista no artigo 19º do Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro.* ***G*** *– Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos nºs. 2 e 4 do artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo.* ***H*** *– A delegação referida no número anterior inclui as competências previstas no* ***Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas*** *e de* ***Locação e Aquisição de Bens ou Serviços****, seguintes:* ***a)*** *Nºs. 4, 5, 6 e 7 do artigo 14º, nº. 2 do artigo 26º, nºs. 3, 4, 5 e 7 do artigo 27º, nº. 2 do artigo 30º, nº. 2 do artigo 33º, nºs. 1, 2 e 3 do artigo 45º, nº. 3 do artigo 46º, nºs. 7 e 9 do artigo 52º, nº. 3 do artigo 53º, nº. 4 do artigo 55º, nº. 3 do artigo 58º, nºs. 2 e 3 do artigo 60º, nº. 2 do artigo 81º, nº. 2 do artigo 85º, nº. 2 do artigo 112º, nºs. 2 e 4 do artigo 115º, nº. 2 do artigo 144º, nº. 2 do artigo 147º, nºs. 1, 2 e 3 do artigo 148º, nº. 2 do artigo 149º, nº. 3 do artigo 157º, nº. 3 do artigo 159º, nºs. 1 e 3 do artigo 160º, nºs. 2, 4 e 8 do artigo 161º, nºs. 2 e 3 do artigo 162º, nºs. 3 e 4 do artigo 165º, nºs. 2 e 3 do artigo 166º, artigo 169º, nº. 1 do artigo 170º, artigo 174º, nºs. 1 e 2 do artigo 178º, alínea n) do artigo 180º, nºs. 1 e 2 do artigo 184º, nº. 1 do artigo 187º, nº. 1 do artigo 189º, nºs. 1, 2, 3 e 5 do artigo 191º, nº. 4 do artigo 197º, nºs. 1, 3 e 4 do artigo 199º, nºs. 2 e 4 do artigo 200º, nºs. 3 e 5 do artigo 201º, nº. 3 do artigo 206º, nº. 3 do artigo 213º, nºs. 1 e 3 do artigo 214º, nº. 3 e 4 do artigo 218º, nº. 3 do artigo 219º, nº. 6 do artigo 222º, nºs. 1 e 2 do artigo 235º, nºs. 1, 2 e 8 do artigo 236º, nº. 1 do artigo 240º, nºs. 5 e 6 do artigo 265º, nºs. 1 e 2 do artigo 267º, nº. 3 do artigo 270º, todos do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº. 159/2000, de 27 de Julho.* ***b)*** *Nº. 1 do artigo 68º, nº. 2 do artigo 69º, nº. 1 do artigo 71º, nº. 2 do artigo 73º, nº. 1 do artigo 90º, nº. 1 do artigo 194º, nº. 1 do artigo 195º, nº. 1 do artigo 96º, nº. 2 do artigo 198º, todos do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.* ***I*** *– Delegar na Presidente da Câmara as competências em matéria de procedimento e de processo tributário atribuídas à Câmara Municipal pela* ***Lei das Finanças Locais*** *e* ***pelo***

Código de Procedimento e de Processo Tributário, *designadamente as respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal.* ***J*** *– Que por esta deliberação se proceda à* ***ratificação – sanação*** *de todos os actos administrativos praticados por despacho, em execução do Decreto-Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro (antigo* ***Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares****) bem como do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro (antigo* ***Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos****), desde 27 de Outubro de 2005. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

3 – PROPOSTA Nº. 16/05 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2005 – DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS *– Considerando que, por razões de maior eficiência e eficácia nos procedimentos de decisão dos órgãos autárquicos na prossecução das atribuições que lhe foram legalmente cometidas, se tornou imperiosa a designação do Responsável pelo* ***Serviço de Execuções Fiscais****, integrado na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo,* ***propõe-se*** *que a Câmara Municipal delibere: Ratificar o meu Despacho datado de 27 de Outubro de 2005, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, que designou a* ***Dra. Susana Vinhas Rodrigues*** *como* ***Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais****, nos termos do artigo 58º, nº. 1 do Decreto-Lei nº. 247/87, de 17 de Junho, com as alterações subsequentes, e em conformidade com o artigo 12º do Decreto-Lei nº. 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a Lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 17/05 – 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (2005-2008) E AO ORÇAMENTO 2005 *– Nos termos do disposto no nº. 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias". Dispõe o nº. 8.3.2.3. que "A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso". Considerando a necessidade de efectuar a 5ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2005-2008 e ao Orçamento para 2005, constante do documento anexo, que aqui se*

dá por reproduzido, ***propõe-se:*** *Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 5ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2005-2008 e ao Orçamento para 2005, ao abrigo dos nºs. 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação: *Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária.------*

Após esta votação o ***Senhor Vereador Nuno Ferrão*** *ausentou-se da reunião.-*

2 – PROPOSTA Nº. 18/05 – FIXAÇÃO EM 0.8% A TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA OS PRÉDIOS URBANOS, CUJO VALOR TRIBUTÁVEL É ENCONTRADO POR VIA DA CORRECÇÃO MONETÁRIA PONDERADA E 0.5% PARA OS PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI *– O sistema de avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana, foi alterado pelo novo regime de tributação do património previsto no Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro. De acordo com o estipulado no nº. 4 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, compete aos Municípios definir anualmente, a taxa aplicável aos prédios urbanos. A receita arrecadada relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis no ano de 2004 ascendeu a 4.735.884,48€. Se compararmos com a contribuição autárquica cobrada em 2002 e 2003 verifica-se um crescimento. No entanto, há que considerar os reembolsos/restituições, do imposto municipal sobre imóveis, efectuados no ano de 2004 e no corrente ano, que ascenderam a 7.733,00€ em 2004 e a 159.118,00€ em 2005, os quais vêm fazer, decrescer em termos reais, o montante arrecadado deste novo imposto.----------*

Evolução Contribuição Autárquica/Imposto Municipal sobre Imóveis

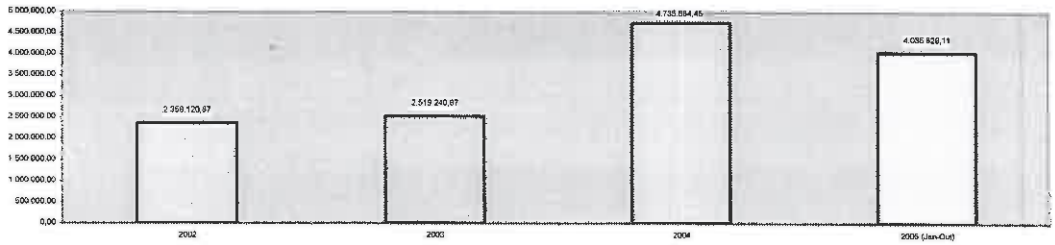

Prevê-se que em 2005 o nível de receita arrecada com estes dois impostos se mantenha. Apesar de se registar um decréscimo na receita proveniente da Contribuição Autárquica (pois este imposto cessou, havendo apenas a receber pagamentos em atraso). ----------

Evolução Contribuição Autárquica/Imposto Municipal sobre Imóveis

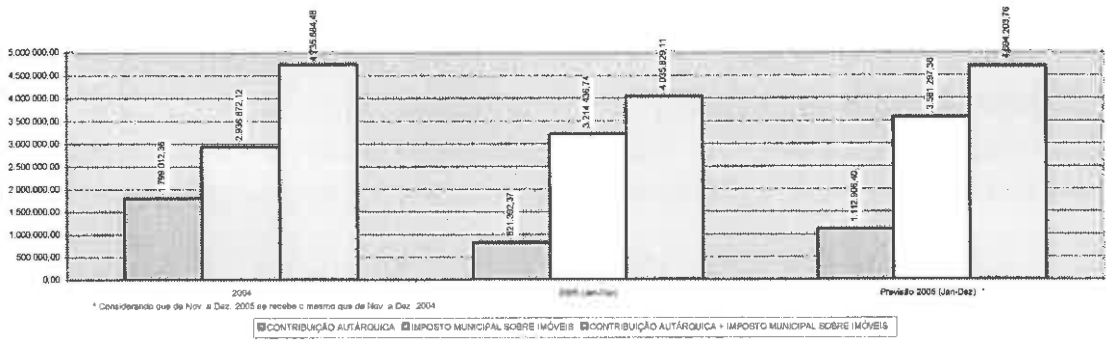

O Imposto Municipal sobre Imóveis revela-se bastante importante nas receitas da Autarquia, uma vez que os Impostos Directos (imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre veículos, imposto municipal sobre transmissões onerosas de bens, derrama e impostos abolidos dos quais fazem parte a contribuição autárquica e a sisa) representam, à data, 37% do total da receita arrecadada e 17% deste valor corresponde ao Imposto Municipal sobre Imóveis e Contribuição Autárquica. Considerando: - que se prevê que as transferências do Estado para a Autarquia em 2006 se mantêm ao mesmo nível que em 2005; - que a inflação prevista para 2006 é de 2,5%; - que apesar da eficaz política de contenção de custos adoptada pela Câmara, há despesas fixas indispensáveis ao normal funcionamento da autarquia. As receitas arrecadadas com este imposto revelam-se deveras importantes para os cofres da Autarquia, para que o Município possa prosseguir com a política de investimentos que se propôs realizar. Atendendo ao anteriormente exposto, ***propõe-se****:* ***1.*** *Que o Executivo Municipal delibere fixar* ***0.8%*** *a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos, cujo valor tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada e* ***0.5%*** *para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.* ***2.*** *Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do nº. 2 do artigo 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro;* ***3.*** *Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano (nº. 8 do artigo 112º do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, tendo apresentado uma* ***declaração de voto****, cujo teor se transcreve: "Voto contra a Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis, por considerar que a taxa a fixar para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada, deverá ser reduzida para 0.7%. Considero pois, que a Autarquia tem condições para uma redução na taxa de 0.8% para 0.7%, já que o imposto tem uma subida anual constante na*

receita, e, será uma forma de aliviar a carga fiscal sobre os cidadãos que são proprietários de prédios urbanos".----------

III - DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 19/05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO MONTIJO BASKET ASSOCIAÇÃO, PARA APOIO EM INICIATIVAS DESPORTIVAS REGULARES, NO VALOR DE € 12.500,00 – O MONTIJO BASKET ASSOCIAÇÃO, *está a promover algumas iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de basquetebol, nos escalões de formação e duas equipas dos escalões Sénior Masculino e Feminino a disputarem os Campeonatos Nacionais da Modalidade. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo dos artigos 5º e 13º do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, desta Autarquia. As Candidaturas efectuadas inserem-se no âmbito dos seguintes programas: -* ***Programa de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento de Actividades Desportivas Regulares****. –* ***Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo****. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), a atribuir em três tranches de acordo com o artigo 19º do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo. A primeira tranche será no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) e as duas restantes de € 4.000,00 (quatro mil euros) cada. A terceira tranche só poderá ser recebida mediante a apresentação das cópias dos documentos citados nas alíneas a) e b) da cláusula quarta, do Protocolo em anexo a esta Proposta. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves).*----------

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*----------

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 20/05 – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO. RATIFICAÇÃO DE VISTORIAS JÁ REALIZADAS, DESDE O INÍCIO DO PRESENTE MANDATO – *Considerando que, nos termos dos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, bem como no disposto na alínea c) do nº. 5 do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal determinar as obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade, ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; Considerando que as decisões da Câmara são precedidas de vistorias a realizar por três técnicos, conforme o disposto no nº. 1 do artigo 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho; PROPONHO: 1 – Que seja nomeada a seguinte comissão de vistorias:* ***Membros efectivos****: - Engª. Ana Maria Martins; - Sr. José Cavaco; - Sr. Samuel*

Miranda. ***Membros suplentes****: - Eng^{a}. Leonor Pina; - Sr. Luís Filipe Fernandes; - Sr. António Almeida. 2 – Que fique expressamente revogada a deliberação de 10/10/01, titulada pela Proposta n°. 4163. 3 – Que sejam Ratificadas todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).*----------

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.*----------

2 – PROPOSTA N°. 21/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PR-18/05 *– Na sequência do despacho da Sra. Vereadora Anabela Paquete de 29/09/05 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Bulhão Pato, n°. 80, em Montijo de que é proprietária a Sra. D. Maria Roldão Caetano, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89° e 90° do Decreto-Lei n°. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n°. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.* ***Proponho****: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).*----------

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.*----------

3 – PROPOSTA N°. 22/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-19/05 *– Na sequência do despacho da Sra. Vereadora Anabela Paquete de 30/09/05, a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do imóvel sito na Praça da República em Canha de que é proprietário o Sr. António Manuel Cavaco Gouveia, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89° e 90° do Decreto-Lei n°. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n°. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.* ***Proponho****:* ***1.*** *Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente delibe-*

ração bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).----------
***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*
***4 – PROPOSTA Nº. 23/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PR-17/05** – Na sequência do despacho da Sra. Vereadora Anabela Paquete de 28/09/05 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01, procedeu à vistoria do imóvel sito na Praceta Cidade de Braga, nº. 173 – Loja 14 e Rua Cidade de Lisboa, 391 – 1º. Esquerdo, em Montijo, de que são proprietários o Sr. Mário Augusto da Costa Zuzarte e a D. Sara Nobre, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária do imóvel sito na Rua Cidade de Lisboa, 391 – 1º. Esquerdo, em Montijo, D. Sara Nobre. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).----*
***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*
***5 – PROPOSTA Nº. 24/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-15/05** – Na sequência do despacho da Sra. Vereadora Anabela Paquete de 08/09/05 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua D. Pedro Varela, nº. 8 – Montijo de que é proprietário o Sr. Carlos Maurício Calado, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-------*
***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

6 – PROPOSTA Nº. 25/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PR-13/05 *– Na sequência do despacho da Sra. Vereadora Anabela Paquete de 20/07/05 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua das Papoilas, nº. 258 – R/C Esquerdo, Montijo de que é proprietária a Sra. Maria de Jesus Pinto, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 26/05 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DO LOTE 23, POR CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA DOMÍNIO PÚBLICO – PROCESSO I-3/95 *– Pelo requerimento nº. 3748/04, de 8 de Novembro de 2004, o requerente apresentou uma declaração de cedência ao domínio público de uma área pertencente ao lote 23, para a construção de uma rampa para o tráfego pedonal (rampa com talude). Considerando que: - De acordo com a informação técnica de 18 de Outubro de 2004, a execução da rampa foi imprescindível para melhorar a segurança pedonal e, sobretudo, para o cumprimento do estipulado no ponto 2.2.1. do Capítulo I do Decreto-Lei nº. 123/97, de 22 de Maio (rampa para deficientes). – Por despacho superior de 3 de Dezembro de 2004, foi validada a declaração de cedência referente ao lote 23, com a condicionante da apresentação de uma certidão devidamente actualizada. – O sector de topografia, em 23 de Dezembro de 2004, determinou, no local, a área de implantação do lote 23 com um valor de 3300,81 m2, ou seja, menos 59.24 m2 em relação ao valor registado na certidão da conservatória. – A diferença da área de implantação do lote é de 1,7%, inferior a 3%. – Por despacho superior de 11.06.05, foi aceite a certidão da conservatória actualizada do lote 23. – De acordo com o estipulado no nº. 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro, estamos perante uma alteração de pormenor, visto que, a variação da área do lote é inferior a 3% e não há alteração de nenhum parâmetro urbanístico fixado no Regulamento do PDM*

Montijo. PROPONHO: A aprovação da alteração da área do lote 23, de 3359,24 m2, para 3300,81 m2, por cedência de uma parcela de terreno para domínio público, sobre a qual está construída uma rampa pedonal e um talude. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

***1 – PROPOSTA Nº. 27/05 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR – ESCOLA DO BAIRRO DA LIBERDADE" – PROCESSO F-18/02** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2005.10.11 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho**: A Ratificação do Auto de Recepção Provisória da Empreitada de "Construção de Edificio Pré-Escolar – Escola do Bairro da Liberdade". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***2 – PROPOSTA Nº. 28/05 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "TRABALHOS DIVERSOS EM JARDIM DE INFÂNCIA – ATALAIA" – PROCESSO F-13/04** – **Considerando que**: - A empreitada referente a "Trabalhos Diversos em Jardim de Infância – Atalaia", foi adjudicada à Firma Castiobra – Representações e Construções, Lda., por deliberação de Câmara de 2005.04.27, pelo valor de Euros: 65.254,40 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 90 dias. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 2005.07.18. – Devido a erros e omissões do projecto inicial houve necessidade de executar alguns trabalhos adicionais, nomeadamente no que se refere à limpeza e pintura de muretes da vedação da escola e também à execução de lancis de betão em zona de caminhos no espaço do recreio. – Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos nºs. 1 e 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem**: - Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma Castiobra – Representações e Construções, Lda., por um montante de Euros: 1.086,09€ (mil oitocentos e seis euros e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.----------

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:----------

***O Senhor António Balseiro**, elogiou o bom trabalho que foi feito na parte Cultural e Social, mas gostaria que tivesse sido feito o complexo desportivo, esperando, no entanto, que neste mandato possa ser possível a sua construção. Uma outra situação diz respeito ao lixo doméstico que continua a ser colocado nas "papeleiras", na Rua Joaquim de Almeida. Aproveitou também, para solicitar que as reuniões de câmara passem a ser novamente às 21horas para possibilitar um maior número de munícipes presentes.*----------

*A **Senhora Presidente** disse "obrigado pelas felicitações que nos dirigiu a todos. Uma ou outra nota. É um facto que merecemos e queremos melhores condições desportivas para os nossos cidadãos e particularmente para os nossos jovens, mas a questão também é de recursos financeiros, não só para a aquisição de terrenos, mas também para as infra-estruturas. Há de facto uma questão de cidadania que colocou, que é a de os cidadãos não usarem os recipientes que são colocados à sua disposição, para manter a cidade limpa e assim gastarmos menos dinheiro, na limpeza da mesma. Porque às vezes não há consciência de que, se nós formos mais preventivos, gastamos menos recursos a tratar os espaços públicos. Quanto ao horário das reuniões de câmara, para mim é difícil voltarmos a ter o horário das 21 horas, no entanto, é uma questão que podemos reavaliar."*----------

*O **Senhor Mateus Pires Lopes** disse " hoje estando eu eleito para a Junta de Freguesia de Montijo, com toda a lealdade que eu devo ao Partido que me convidou, sem ser membro do Partido. Quero dizer à Câmara que continuarei a colocar questões. E é nesse sentido que eu trago o seguinte: Preocupa-me aquilo que está a acontecer em França, preocupa a todos vós e se formos averiguar verificamos que consiste numa questão social. Tudo isto é resultante de algo que não foi ponderado, temos uma lei de nacionalidade iníqua, que afecta os cidadãos oriundos das ex-colónias e temos que fazer todos os possíveis, e todos nós, acho eu, devemos ser portadores dessa preocupação junto do Governo, porque a lei é iníqua. Eu próprio tenho ajudado cidadãos das ex-colónias a resolverem os seus problemas sociais, fora da avença que tenho com a câmara, e neste momento eu tenho evitado que haja um choque entre duas instituições, que é a Câmara e a Igreja, tenho estado numa situação bastante desagradável porque, tudo o que a Câmara neste momento tem junto aos Imigrantes, um processo bastante grande, de cerca de 250 processos feitos, foram à custa da parceria que tem com a Igreja."*----------

*A **Senhora Presidente** disse "duas questões que me parecem importantes esclarecer. A primeira é elemento do seu foro pessoal as opções que toma e portanto, não temos nada a ver com isso, nem temos que emitir qualquer juízo valorativo sobre as opções políticas que toma. Em segundo lugar dizer-lhe que o Gabinete de Apoio ao Imigrante resultou de uma deliberação da Câmara do ano de 2000, ainda nem se quer se falava nessas matérias com a incidência que depois se veio a falar e tivemos essa preocupação. E em terceiro lugar esclarecer todos que não há nenhuma parceria entre a Câmara e a Igreja. Há aqui um enorme equívoco. Existe de facto uma colaboração proficua entre a Câmara e a Paróquia do Montijo e outros do concelho, mas não há nenhuma parceria entre a Câmara Municipal do Montijo e a Igreja. Uma parceria pressupõe a formalização de um documento onde se partilham objectivos, riscos e responsabilidades. E mesmo que não seja formalizado, nunca houve qualquer reunião entre eu própria e os responsáveis da Paróquia do Divino Espírito Santo, sobre qualquer tipo de parceria. Portanto há aqui um grande equívoco do munícipe, Mateus Pires Lopes, não sei qual é o sentido em que ele usa parceria. Poderá ser um sentido diverso daquele que nós o entendemos, portanto para que fique efectivamente claro e não haja equívocos, a Câmara de Montijo, o Município de Montijo, tem as melhores relações com as nossas entidades religiosas, prestamos toda a cooperação e apoio, veja-se no projecto da nova Igreja do Areias, em que a Câmara, de facto já promoveu a elaboração do projecto de arquitectura, e eu própria, junto do Sr. Engenheiro, do nosso município, para elaborar os projectos de especialidade para a Igreja, mas não há nenhuma parceria entre a Câmara Municipal de Montijo e a Paróquia."*----------

*O **Senhor Mateus Pires Lopes**, respondeu que "estive presente em várias reuniões, com a Dra. Catarina representante da Câmara, com todos os padres do concelho de Montijo. Reuniões essas que tiveram lugar com dois ou três padres, e todos os padres do concelho de Montijo, entenderam-se com a Câmara através da Dra. Catarina. Quando eu digo parceria não quer dizer que tenha sido escrita."*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu que não existe nenhuma parceria com a Igreja, mas sim cooperação e apoio."*----------

*A **Senhora Lídia Gonçalves**, em representação das colegas do Mercado Municipal, "vinha saber se já foi recebida a informação que foi remetida à Câmara, a solicitar o prolongamento do horário de funcionamento do Mercado Municipal, até às 19 horas, por forma a fazer face à crise que os vendedores tem vindo a ser alvo."*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu que recebeu a comunicação do prolongamento do horário de funcionamento do Mercado Municipal, mas que ainda estão a analisar essa questão."*----------

*A **Senhora Dora** colocou duas questões: A primeira foi sobre quais as entidades que são consultadas para emitirem pareceres, relativamente à abertura de estabelecimentos, e quais os que são vinculativos para o deferimento ou indeferimento da emissão de licenças. A segunda questão foi quanto tempo demora o licenciamento de um estabelecimento.----------*

*A **Senhora Presidente** respondeu que as entidades consultadas variam de tipo de estabelecimento que se vai licenciar, bem como se o parecer emitido por essas entidades é vinculativo ou não. Quanto ao prazo para o licenciamento, este não depende somente dos serviços, mas também por razões externas ao serviço. Por vezes há que ter em atenção o porquê do atraso dos serviços.----------*

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte horas e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------

E eu, Eva Susana Nunes Sousa, *— Técnica Superior de 2.ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes